



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.343.640,56 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 1º e 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.343.640,56 (Três milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.000- GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.2.2002-3.3.90.92.1.500.0000R\$5.000,00

03.000- SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001– GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.3.2008-3.3.71.70.1.500.0000.....R\$30.000,00

03.001.04.122.3.2008-3.3.90.92.1.500.0000R\$10.000,00

04.000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

04.001.12.361.6.2023-3.3.90.92.1.500.1001R\$10.000,00

06.000 – SECR. MUN. PLANEJ., PROJETOS E HABITAÇÃO

06.001 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVENIOS

06.001.04.122.13.2077-3.3.90.92.1.500.0000R\$5.000,00

07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO

07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO

07.001.04.122.18.2081-3.3.90.92.1.500.0000R\$5.000,00

09.000- SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO LOGÍSTICA

09.001- COORDENADORIA DE FINANÇAS

09.001.04.122.3.2013-3.3.90.92.1.500.0000.....R\$5.000,00

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.26.782.13.2076-3.3.90.92.1.500.0000R\$10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$80.000,00

FMS

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.36.2173-4.4.50.42.1.500.1002.....R\$3.174.249,00

05.001.10.301.11.2046-3.3.90.92.1.500.1002.....R\$20.000,00

05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.1.605.0000.....R\$1.000,00

05.001.10.302.36.2059-3.3.50.43.1.605.0000.....R\$43.391,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$3.238.640,56

FMAS:**08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.001.08.244.40.2100-3.3.90.92.1.500.0000R\$10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$10.000,00

PREVCAARAPÓ:**11.000 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS****11.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCAARAPÓ**

11.001.09.272.33.2140-3.3.90.93.1.802.0000R\$10.000,00

11.001.09.272.35.2141-3.3.90.39.1.800.1111R\$5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$15.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:**02.000- GABINETE DO PREFEITO****02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.122.2.2002-3.3.90.39.1.500.0000R\$5.000,00

03.000- SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**03.001– GABINETE DO SECRETARIO**

03.001.04.122.3.2008-3.3.90.39.1.500.0000R\$40.000,00

04.000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

04.001.12.361.06.2023-3.3.90.39.1.500.1001R\$10.000,00

06.000 – SECR. MUN. PLANEJ., PROJETOS E HABITAÇÃO**06.001 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVENIOS**

06.001.04.122.13.2077-3.3.90.39.1.500.0000R\$5.000,00

07.000 – SECR. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO**07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO**

07.001.04.122.18.2081-3.3.90.39.1.500.0000R\$5.000,00

09.000- SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO LOGÍSTICA**09.001- COORDENADORIA DE FINANÇAS**

09.001.04.122.3.2013-3.3.90.39.1.500.0000R\$5.000,00

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA**

10.001.26.782.13.2076-3.3.90.39.1.500.0000R\$10.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

FMS

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.1500.1002.....	R\$3.174.249,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.1500.1002.....	R\$ 20.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.1500.1002.....	R\$ 1.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.1605.0000.....	R\$ 43.391,56
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$3.238.640,56

FMAS:

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244.39.2100-3.3.90.39.1.500.0000.....	R\$10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 10.000,00

PREVCAARAPÓ:

11.000 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCAARAPÓ

11.001.09.272.33.1090-4.4.90.52.1.802.0000.....	R\$10.000,00
11.001.09.272.34.9000-9.9.99.99.1.800.1111.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 15.000,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 18 de Março de 2024, 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3552 na data 21/03/2024
Pág. 215 a 217.
Alesandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019